



**VI CONGRESSO INTERNACIONAL DHJUS
FUTUROS POSSÍVEIS**

**O ACESSO A DIREITOS E À JUSTIÇA NA EXECUÇÃO PENAL:
A ATUAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO APENADO E AO EGRESSO
(NAAE/UNIR)¹**

**ACCESS TO RIGHTS AND JUSTICE IN CRIMINAL EXECUTION:
THE ROLE OF THE CENTER FOR ASSISTANCE TO INMATES AND
EX-INMATES (NAAE/UNIR)**

**EL ACCESO A LOS DERECHOS Y A LA JUSTICIA EN LA EJECUCIÓN
PENAL: EL PAPEL DEL CENTRO DE ASISTENCIA A LOS RECLUSOS Y
EXRECLUSOS (NAAE/UNIR)**

Antônio Marcos Flores²

Raissa Geovana de Oliveira Pires³

Resumo

O presente trabalho analisa a atuação do Núcleo de Atendimento ao Apenado e ao Egresso, programa de extensão da Universidade Federal de Rondônia, como meio de acesso a direitos e à justiça na execução penal. Diante da dificuldade de acesso das pessoas privadas de liberdade aos seus direitos fundamentais, a pesquisa estuda como o NAAE/UNIR contribui na assistência jurídica do apenado e egresso. A pesquisa utilizou abordagem qualitativa e descritiva, utilizando-se de consultas documentais e institucionais do NAAE/UNIR. Os resultados demonstram que o Núcleo soma esforços à Defensoria Pública na

¹ Resumo apresentado ao GT 8, no VI Congresso Internacional DHJUS – Futuros Possíveis. Programa de Doutorado e Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça.

² Graduando em Direito na Fundação Universidade Federal de Rondônia. Discente membro do projeto de extensão NAAE. E-mail: antoniomarcosflores2024@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9901271158809583>.

³ Graduanda em Direito na Fundação Universidade Federal de Rondônia. Discente membro do projeto de extensão NAAE. E-mail: raissapiress555@gmail.com.

VI CONGRESSO INTERNACIONAL DHJUS FUTUROS POSSÍVEIS

prestação de assistência jurídica gratuita aos apenados, proporcionando acesso à justiça e combatendo diretamente as dificuldades estruturais do Judiciário. Conclui-se que a atuação do Núcleo destaca a importância de políticas públicas voltadas às pessoas em privação de liberdade, consolidando o acesso à justiça e garantindo a efetivação dos direitos fundamentais.

Introdução

O processo de execução penal no Brasil resume-se em um dos mais críticos do país. Nesse sentido, verifica-se que esta fase da justiça criminal apresenta deficiências estruturais, como superlotação carcerária e insuficiência material no que toca à assistência jurídica aos apenados. Ainda que a Constituição Federal de 1988 assegure o acesso gratuito à justiça, à ampla defesa e à dignidade da pessoa humana, a realidade das pessoas em cumprimento de pena revela-se distante do que dispõe o texto constitucional, pois muitos permanecem sem acompanhamento jurídico durante parte ou mesmo todo o período do cumprimento da pena.

Não obstante, os arts. 15 e 16 da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) definem que a assistência jurídica será oferecida aos presos e internados que não possuem recursos financeiros de forma gratuita, através da Defensoria Pública. Importa destacar que o §3º do art. 16 define que a assistência jurídica gratuita também será prestada aos réus, aos sentenciados em liberdade, aos egressos e aos familiares que não dispuserem de recursos financeiros para constituir advogado.

Nesse contexto, o Núcleo de Atendimento ao Apenado e ao Egresso (NAAE), projeto extensionista da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), busca somar esforços à Defensoria Pública, prestando assistência jurídica gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade, contribuindo na efetivação de seus direitos e auxiliando-os na reinserção social dos egressos do sistema prisional.

**VI CONGRESSO INTERNACIONAL DHJUS
FUTUROS POSSÍVEIS**

Diante desse cenário, o presente trabalho tem como objetivo apontar a relevância da atuação do Núcleo de Atendimento ao Apenado e ao Egresso (NAAE/UNIR) como alicerce à justiça e mecanismo de consolidação da cidadania.

Revisão de Literatura

O estudo do acesso à justiça tem sido enfoque central no tocante à discussão da efetividade dos direitos fundamentais e na consolidação do Estado Democrático de Direito. Julio Grostein (2020) preleciona, com base nas ondas de acesso à justiça, de Mauro Cappelletti e Bryant Garth, que a primeira delas se trata da “assistência judiciária à população economicamente hipossuficiente”, voltada a quem se abstém do Judiciário por limitações financeiras, buscando isentá-las de parte dos custos processuais.

A esse respeito, Ricardo Geraldo Rezende Silveira (2020), em *Acesso à Justiça: O Direito Fundamental Em Um Ambiente De Recursos Escassos*, ressalta que a conjuntura das ondas de acesso à justiça não foram bem implantadas no sistema brasileiro. Ao tentar fincar a tese de acesso universal à justiça, nos moldes de Cappelletti e Garth, o Brasil deu lugar a um sistema pouco eficiente e demasiadamente caro, ainda que se tente alternativas, como soluções extrajudiciais e mecanismos de prevenção de conflitos.

Neste compasso, o Centro de Estudos sobre o Sistema de Justiça (2014) define que o sistema judiciário, em razão principalmente da dificuldade de acesso à justiça, tem se demonstrado inadequado diante das premissas e demandas sociais contemporâneas, impactando diretamente na razão de ser do Judiciário (solucionar conflitos) e fragilizando “sua atuação como mecanismo de controle social no cumprimento de direitos e obrigações contratuais”.

Sob essa ótica, o impasse surge quando se opõe às deficiências do Estado a dignidade da pessoa humana e a garantia de todos os outros direitos fundamentais do apenado. Souza, Diniz e Machado definem que o condenado deve seguir as regras do sistema prisional, mas também, “como pessoa, devem ter da mesma forma, garantido todos os direitos fundamentais dos reclusos que

**VI CONGRESSO INTERNACIONAL DHJUS
FUTUROS POSSÍVEIS**

não forem alcançados pela sentença ou pela lei, tais como o direito ao acesso à justiça.” (SOUZA; DINIZ; MACHADO, 2021, p. 11).

Metodologia

A presente pesquisa utiliza-se de uma abordagem com enfoque qualitativo e descritivo, utilizando o método dedutivo como base de análise. Foram realizadas consultas a fontes documentais e institucionais sobre o Núcleo de Atendimento ao Apenado e ao Egresso (NAAE/UNIR), bem como a revisão de literatura sobre acesso à justiça e execução penal. As informações foram coletadas a partir de dados disponibilizados pela Universidade Federal de Rondônia, relatórios institucionais, além de revisão de artigos e doutrinas.

Além disso, buscou-se observar o papel extensionista da universidade no que se refere ao NAAE, especialmente na assistência jurídica gratuita prestada aos apenados e egressos do sistema prisional. O objetivo foi compreender como o NAAE contribui para a concretização dos direitos previstos na Lei de Execução Penal e na Constituição Federal de 1988, com ênfase no princípio do amplo acesso à justiça.

Resultados e discussão

O NAAE/UNIR apresentou um número expressivo de atendimentos realizados durante o segundo semestre de 2024. De acordo com a Tabela 1, foram 1.009 atendimentos realizados por alunos extensionistas, com exceção do mês de setembro, para o qual não houve registros.

Tabela 1: Total de Atendimentos Realizados pelo NAAE/UNIR (Julho a Dezembro de 2024)

MÊS	TOTAL DE ATENDIMENTOS
JULHO	332

**VI CONGRESSO INTERNACIONAL DHJUS
FUTUROS POSSÍVEIS**

AGOSTO	276
SETEMBRO	SEM REGISTRO
OUTUBRO	277
NOVEMBRO	103
DEZEMBRO	21
TOTAL GERAL	1.009

Fonte: Dados institucionais NAAE/UNIR, 2024 (Adaptado pelo autor).

Consoante ao que demonstra a Tabela 1, o Núcleo realizou 1.009 atendimentos num período que compreende 5 meses. Desses, os meses de julho e outubro apresentam números mais expressivos do que os demais. Ainda que tenha ocorrido uma redução nos números de atendimentos nos meses correspondentes a novembro e dezembro, observa-se que o quantitativo não reduz para menos de 100 atendimentos/mês, indicando que há, pelo menos, uma média de 5 atendimentos por dia.

Denotam-se desse cenário, duas perspectivas quanto o acesso à justiça na fase de execução penal: a atuação do Núcleo Atendimento ao Apenado e ao Egresso e a insuficiência material nesta fase executória.

Quanto à atuação do NAAE, é possível dizer que o trabalho jurídico realizado pelos discentes extensionistas do Curso de Direito da Universidade Federal de Rondônia de fato efetiva os direitos fundamentais previstos na Carta Magna de 1988, tais como a cidadania e a dignidade da pessoa humana. Extrai-se ainda que a atuação do Núcleo é a materialização da primeira onda de acesso à justiça descrita por Cappelletti e Garth (GROSTEIN, 2020), pois, para além de isentar as pessoas hipossuficientes de eventuais custas processuais, amplia o alcance jurisdicional para pessoas que não dispõem de meios próprios para efetivarem seus direitos.

Diante da insuficiência de recursos materiais, o Núcleo desempenha um papel fundamental, funcionando como um alicerce entre o cidadão em cumprimento de pena e a jurisdição. Além de prestar assistência jurídica gratuita,

**VI CONGRESSO INTERNACIONAL DHJUS
FUTUROS POSSÍVEIS**

o NAAE contribui somando esforços para suprir as lacunas do Judiciário, combatendo a insuficiência material no atendimento e na prestação de auxílio jurídico aos apenados, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade, como evidenciam os resultados do número de atendimentos realizados pelo Núcleo.

Palavras-chave: Assistência jurídica; Núcleo de Atendimento ao Apenado e ao Egresso; Execução Penal; Judiciário.

Referências

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 jul. 1984. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm). Acesso em: 21 out. 2025.

GROSTEIN, Julio. **Defensoria pública: acesso à justiça, princípios e atribuições**. São Paulo: Almedina, 2023. E-book. p.9. ISBN 9786556279077. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786556279077/>. Acesso em: 21 out. 2025.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (Brasil). Secretaria de Reforma do Judiciário. Centro de Estudos sobre o Sistema de Justiça. **Em debate: Dez anos de Reforma do Judiciário**. Diálogos sobre Justiça, Brasília, n. 2, ano 1, p. 16-17, maio/ago. 2014. ISSN 2319-0396.

SILVEIRA, Ricardo Geraldo R. **Acesso à Justiça**. São Paulo: Almedina Brasil, 2020. E-book. p.142. ISBN 9788584935390. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788584935390/>. Acesso em: 21 out. 2025.

SOUZA, Gides de; DINIZ, Juliane Aparecida Ribeiro; MACHADO, Humberto César. **A dignidade da pessoa humana e o direito ao acesso à justiça na execução penal**. Novos Direitos, v. 8, n. 1, p. 8–21, jan./jun. 2021. Disponível em:



**VI CONGRESSO INTERNACIONAL DHJUS
FUTUROS POSSÍVEIS**

<https://www.revistas.unifan.edu.br/index.php/RevistaCJ/article/view/914>. Acesso em: 21 out. 2025.